



**EDITAL Nº 96/2018**  
**RESPOSTAS AOS RECURSOS DEFERIDOS, IMPETRADOS**  
**CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PARCIAL**

**CARGO: ENGENHEIRO: ÁREA CIVIL**

<b>Processo:</b> 23087.014149/2018-04
<b>Questão: 26</b>
PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: O Recorrente alega que a alternativa correta para a questão 26 é a letra “ B”, eis que conforme o art. 23 da lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para obras e serviços de engenharia, a modalidade convite é aplicável para obras de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CONCLUS  Instada, em relação à questão nº 26, a Banca Examinadora esclareceu que: <i>Os valores estabelecidos nos incisos e II do Caput do Art. 48 da Lei 8.666 foram atualizados pelo decreto nº 9.412 de 18/06/2018. Para a modalidade convite atualizado para R\$ 330.000,0</i> <i>Desse modo, o gabarito está correto.</i>
<b>Questão: 32</b>
PARECER DA BANCA: ( x ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: O Recorrente alega que a letra “ d” também está correta, pois segundo a NBR 6118, na tabela 7.1, para obras executadas em concreto protendido, expostos a regiões de classe de agressividade II (moderada), elementos estruturais devem ser executados com contrato maior ou igual a C30.
CONCLUSÃO:  A Banca esclareceu que: <i>Conforme item 7.4.7.4 e tabela 7.1 da NBR 6118, esta questão possui duas alternativas corretas: alternativas “a” e “d”.</i> <i>Desse modo, o gabarito está errado e a questão deve ser anulada.</i>



**Questão: 42**

PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

O recorrente entende como correta a alternativa “c”, tendo em vista que *segundo o art. 24 da lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, para obras e serviços de engenharia, o valor atual que dispensa licitação é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

CONCLUSÃO:

A Banca esclareceu que:

*Em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o Decreto n.º 9.412 da Presidência da República datado do dia 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*Dessa maneira, a alternativa (d) continua sendo válida.*

**Processo:** 23087.014158/2018-97

**Questão: 21**

PARECER DA BANCA: ( x ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

O Recorrente alega que o gabarito da *questão nº 21 trouxe como correta a letra “b” II e IV, considerando as opções II e IV como corretas. No entanto, a assertiva II está incorreta, tendo em vista o erro grave na unidade de medida da velocidade, 3m/s².*

CONCLUSÃO:

*É incorreta unidade apresentada na assertiva II (m/s²), esta unidade não identifica velocidade. Desse modo, o gabarito está incorreto e a questão deve ser **anulada**.*

**Questão: 23**

PARECER DA BANCA: ( x ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

*Informa o Recorrente que o gabarito trouxe como correta a letra c) L = 2,0m e h=0,60cm. Com base no item 6.4.1 não existe opção correta dentre as respostas nas letras a), b), c) e d), pois nas opções constam 0,70cm, 0,60cm, 0,60cm e 0,50cm, respectivamente. Ainda, a altura correta é 60 cm e não 0,6cm*

CONCLUSÃO:

*A unidade utilizada para altura da sapata está errada, o correto é metro e não centímetro. Desse modo, o gabarito está incorreto e a questão deve ser **anulada**.*



<b>Questão: 26</b>
PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA:  O Recorrente informa que:  O gabarito trouxe como alternativa correta a letra "c) A proposta da empresa G é manifestamente inexequível." como resposta correta. Conforme o art. 23 da Lei 8666/93 contemplado acima, o limite para contratação pela modalidade convite é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no caso de contratação de obras e serviços. Para a contratação de compras e serviços não referidos no inciso I do art. 23, o limite é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  Portanto, a letra c) não é a opção correta. Na hipótese do valor máximo da licitação da modalidade convite ser de R\$ 150.000,00 a proposta da empresa G no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) é exequível pois está dentro do limite, e não inexequível conforme apresentado na opção "c) A proposta da empresa G é manifestamente inexequível  Na hipótese do limite da modalidade de licitação convite for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a proposta de todas empresas seriam inexequíveis, tendo duas opções corretas, letras c) e d). Ademais, a questão também não apresenta o objeto da contratação, não informa se o objeto é para contratação de obras e serviços ou compras e serviços."
CONCLUSÃO: Os valores estabelecidos nos incisos e II do Caput do Art. 48 da Lei 8.666 foram atualizados pelo decreto nº 9.412 de 18/06/2018. Para a modalidade convite atualizado para R\$ 330.000,00 Desse modo, <b>o gabarito está correto.</b>
<b>Questão: 42</b>
PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: O Recorrente alega que "o valor correspondente a alínea "a", inciso I do art. 23 é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), portanto o 10% de R\$ 150.000,00 corresponde a R\$ 15.000,00. A opção D é incorreta. A resposta correta da questão é a letra c) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."
CONCLUSÃO: Em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o Decreto n.º



9.412 da Presidência da República datado do dia 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Dessa maneira, **a alternativa (d) continua sendo válida.**

**Processo:** 23087.014154/2018-17

**Questão: 26**

PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

O Recorrente alega que *“o orçamento do órgão é de R\$ 300.000,00 e não é permitido licitar obras de engenharia na modalidade de convite com valores acima de R\$ 150.000,00 conforme a lei 8.666/1993. Ou seja, a modalidade de licitação não é aplicável ao caso”*, informando deste modo que letra “B” é a alternativa correta.

CONCLUSÃO:

A Banca esclareceu que:

*Os valores estabelecidos nos incisos e II do Caput do Art. 48 da Lei 8.666 foram atualizados pelo decreto nº 9.412 de 18/06/2018. Para a modalidade convite atualizado para R\$ 330.00,00.*

*Desse modo, o gabarito está correto.*

**Questão: 33**

PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

O Recorrente que *“a afirmativa correta do Gabarito, alternativa "C "diz que as irregularidades graduais não podem superar 3 mm a uma régua com 2 m de comprimento. Porém na NBR 13.753 diz que não devem superar 3 mm a uma régua com 2m de comprimento. Com isso solicito a anulação da mesma, uma vez que a mudança das afirmações "não devem" e "não podem" geram dubiedade no sentido da afirmação.”*

CONCLUSÃO:

A Banca esclareceu que:

*Os trechos “não devem superar 3mm” e “não podem superar 3mm”, significam ambos que: as irregularidades estão limitadas ao valor de 3mm, não existindo dubiedade.*

*Desse modo, o gabarito está correto.*



**CARGO: TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA**

<b>Processo:</b> 23087.014192/2018-61
<b>Questão: 19</b>
PARECER DA BANCA: ( ) DEFERIDO ( x ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O Recorrente alega que a questão 19, a qual apresenta uma fórmula de excel, não apresentava a mesma legibilidade que o arquivo apresentado no endereço informado, gerando assim, um equívoco na resposta, pois onde se lê "ponto e vírgula", que representa a soma de apenas as células descritas, no impresso que era preto e branco, apresentou-se como "dois pontos", que representa a conciliação de um intervalo. Assim, diante das razões de seu inconformismo, o Recorrente requereu a anulação das referidas questões.
<b>CONCLUSÃO:</b> A Banca Examinadora esclareceu que:  <i>"... teve acesso a prova impressa utilizada pelo candidato autor do recurso e pôde-se verificar que a impressão da questão 19 está perfeita e, portanto, legível. Dessa forma não há dúvida quanto a interpretação da questão.</i>  <i>Sendo assim, a Banca Examinadora resolve pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do pedido de recurso interposto pelo candidato."</i>
<b>Questão: 38</b>
PARECER DA BANCA: ( x ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O Recorrente alegou que as respostas "A" e "B", são iguais, gerando também equívoco por parte dos candidatos.
<b>CONCLUSÃO:</b> A Banca Examinadora reconheceu que houve duplicidade de alternativas e sugere a <b>anulação</b> da questão.